PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA
PRAÇA CÔNEGO SIQUEIRA, 27 – CENTRO CUNHA SP
CEP 12530-000 - FONE – 012 – 31111819
E-mail – pmcunhagabinete@ ig.com.br

LEI Nº 1.045/2005

Cria o Departamento Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente, Cria Cargos e Dá Providências Correlatas.

José de Araujo Monteiro, Prefeito Municipal da Estância Climática de Cunha, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado junto à Prefeitura Municipal da Estância Climática de Cunha o Departamento Municipal da Agricultura Abastecimento e meio Ambiente.

Artigo 2º - Áo Departamento Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente compete:

I. executar as atividades e serviços previstos nos projetos técnicos do Plano Municipal de Desenvolvimento Agropecuário Plurianual ;

II. implantar, promover e fiscalizar as feiras livres, comboios, mercados, postos volantes de vendas de produtos agrícolas, campanhas de popularização das safras;

III. produzir mudas diversas para utilização nas zonas urbana e rural;

IV. produzir alimentos para enriquecimento da merenda escolar e entidades de apoio à comunidade;

V inspecionar produtos de origem animal e vegetal

VI coordenar as atividades e serviços de implantação e desenvolvimentos de Bacias Hidrográficas e outros programas de fomento agropecuário

VII. coordenar os serviços, ações e projetos de proteção ambiental.

Artigo 3º - Alem dos serviços elencados no Artigo 2º desta Lei compete ao Departamento de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, a coordenação dos seguintes serviços:

1 Serviço de expediente do Departamento.
2 Serviço de fiscalização a produtos de origem animal e vejetal.
3 . Serviço de controle de preços, pesos e medidas
4 . Serviço de assistência ao abastecimento
5 Serviço de inspeção municipal (SIM)
6 Serviço de produção animal
7 Serviço de produção vegetal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA ESTÂNCIA CLIMÁTICA E. S. PAULO

8 Serviços de Fomento Agropecuário:
9 Serviços de proteção ambiental.

Artigo 4 º - Para funcionamento do Departamento Municipal de Agricultura, abastecimento e Meio Ambiente,ficam criados os seguintes cargos providos em comissão:

01 Diretor do Departamento da Agricultura, Abastecimento e meio ambiente, niveol 23.

01 chefe de serviços administrativos e expediente, nivel 14

02 chefes de serviços extenos, e meio ambiente nivel 14.

01 chefe de serviços do setor de produção animal, com remuneração, de acordo com o Artigo 11 da Lei 664/93, que deverá ser provido por profissional com formação em medicina veterinária.

01 Chefe de serviços do setor de agricultura, com remuneração de acordo com o Artigo 11 da Lei 664/93, que deverá ser provido por profissional com formação em agronomia.

Artigo 5º As despesas decorrentes, com a Execução desta Lei correrão a conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário..

P. M de Cunha em 19 de Abril de 2.005

JOSÉ DE ARAUJO MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Editado e publicado por editais, data supra

ALFREDO ROBERTO DE TOLEDO
SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA ESTÂNCIA CLIMÁTICA E. S. PAULO